



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
CNPJ 08.741.688/0001-72

LEI 1135/2010

Em 23 de Março de 2010.

REAJUSTE OS VENCIMENTOS DE
SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Pocinhos, Estado da Paraíba, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos profissionais do Quadro Efetivo do Magistério Público Municipal, conforme inseridos no Anexos V e VI.

Parágrafo 1º - O reajuste concedido no caput deste artigo será da ordem de 10,00% (dez) por cento sobre os atuais vencimentos, tomando-se como parâmetro o atual valor de vencimento de cada Simbologia em relação ao imediato da referência que define o quadro dos Cargos constantes dos artigos 9, 14 e 47 da Lei Municipal 849/2004.

Parágrafo 2º - A variação para cálculo do reajuste, será considerado uma variação constante de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), entre as 06 (seis) referências existentes entre as classes do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - O servidor deverá requerer perante a Secretaria Municipal da Administração os benefícios da Progressão Funcional Vertical, inserta no inciso II do Art. 41 da Lei 849/04.

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para autoriza a implantação do benefício constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Os efeitos jurídicos desta Lei entrarão em vigor a partir do dia 01 do mês em curso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS,
ESTADO DA PARAÍBA;

EM 23 DE MARÇO DE 2010.

Registrado às fls. 52 Va 53 do livro de

Registro de leis nº 13

Em, 24 de março de 10

Amedo

ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Rua : Cônego João Coutinho, 19 - Centro
CEP: 58150-000 - Pocinhos - PB

Fone: (83) 3384-1247 • 9171.0596 • E-Mail: prefeiturapocinhopb@gmail.com